

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 08/2010, de 11 de março de 2010.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

RESOLUÇÃO CES/RS n.º 08/2010

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2010, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e a Lei Estadual 10.097/94; e,

CONSIDERANDO a importância da iniciativa de efetivação da Política Estadual de Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde acatou as adequações sugeridas pela plenária do CES/RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de Atenção Básica - apresentada pela SES/RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CES/RS.

Porto Alegre, 11 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO EBELING DUARTE
Presidente do CES/RS

Aprovada na Reunião Plenária Ordinária do dia 11 de março de 2010.

Código: 645248

DECISÕES

Em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 4ª CRS - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada na data 25/01/2010.

Autuado: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO

Data da Autuação: 08/07/2009

CNPJ ou CPF: 94.795.804/0001-78

Processo nº: 059469-20.00/09-7

Localidade: RESTINGA SECA/RS

Tipificação da Infração: Art. 65 da Port. 344/98, Art. 579 do Decreto Estadual 23.430 de 24.10.1974,

Anexo VI da RDC 067 de 09.10.2007, Inciso XVIII do Art. 10 da Lei 6.437/77, Art 170 do Decreto

79.094 de 05.01.77, Art. 2º da Portaria 802 de 08.10.98, Item 6.1 da RDC 328 de 22.07.99

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração

Penalidade Imposta: Auto de Multa de R\$3.000,00

Autuado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Data da Autuação: 12/11/2009

CNPJ ou CPF: 88.212.113/0030-36

Processo nº: 0102431-20.00/09-2

Localidade: SANTIAGO/RS

Tipificação da Infração: Inciso XXXI do artigo 10 da Lei Federal Federal 6.437, de 20/08/77

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração

Penalidade Imposta: Auto de Multa de R\$5.000,00

Autuado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Data da Autuação: 27/10/2009

CNPJ ou CPF: 88.212.113/0030-36

Processo nº: 084674-20.00/09-4

Localidade: SANTIAGO/RS

Tipificação da Infração: Art. 8º da RDC 27 de 2007 c/c Art. 18 da Lei Fed. 5.991 de 12/1973 c/c Art.

67 da Port. SVS/MS n.º 344/98 c/c Inciso IV do artigo 10 da Lei Federal Federal 6.437, de 20/08/77

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração

Penalidade Imposta: Interdição Cautelar e Advertência

Código: 645239

Em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 4ª CRS - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada na data 23/03/2010.

Autuado: JORGE LUIS DE FREITAS ZABOETZKI

Data da Autuação: 29/07/2009

CNPJ ou CPF: 97.161.525/0001-40

Processo nº: 059589-20.00/09-9

Localidade: NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS

Tipificação da Infração: Art. 10. Inc. IV da Lei Fed. 6.437/77 c/c Parag. 1º do Art. 15 da Lei Fed. 5.991

de 17.12.1973 e Art. 12 da Lei Fed. 6.360/76 c/c Art. 67 e Parag. 2º do Art.52,

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração

Penalidade Imposta: Auto de Multa de R\$2.000,00

Código: 645240

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/10

De 25 de março de 2010

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar, em Porto Alegre, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, com a intervenção da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 89.027.825/0001-03, torna público que estão abertas aos interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, na forma nele estabelecida e em seus anexos, de que são parte integrante, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.389/99 e na Portaria SES nº 430/2008 (D.O.E de 27/08/2009), devendo a documentação exigida ser entregue na Coordenadoria Regional de Saúde de abrangência do município sede do Serviço-Setor de Protocolo, até o dia 23 de abril de 2010 às 15 horas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Serviços, em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de seis meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada.

A orientação teórica e filosófica adotada pelos estabelecimentos executores dos Serviços poderá ser diversificada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão cadastrar-seos Serviços constituídos na forma legal e que satisfaçam as seguintes condições:

1º) O principal instrumento terapêutico a ser utilizado deverá ser a convivência entre os pares;

2º) Deverá ser disponibilizada uma rede de ajuda no processo de recuperação, em que buscarão ser resgatadas a história de vida e a cidadania do dependente, proporcionando-lhe novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e a sua reinserção social;

3º) O espaço físico no qual se realizarão os Serviços não poderá estar vinculado a estruturas hospitalares;

4º) Os Serviços deverão compreender uma das seguintes modalidades:

1. Comunidade Terapêutica Masculina;
2. Comunidade Terapêutica Feminina;
3. Comunidade Terapêutica para Adolescentes Feminina;
4. Comunidade Terapêutica para Adolescentes Masculina.

O credenciamento será por modalidade, desde que preenchidos os requisitos deste Edital; 5º) Os serviços deverão ser oferecidos em municípios/microrregiões que possuam Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, ambulatorios especializados em saúde mental, hospitais psiquiátricos e /ou gerais com leitos para saúde mental/psiquiatria ou serviços municipais de saúde mental pertencentes à rede básica de funcionamento;

6º) O estabelecimento executor deverá possuir equipe técnica mínima, conforme as exigências da Portaria SES nº 430/2008, que regulamenta o funcionamento das Comunidades Terapêuticas;

7º) O estabelecimento executor deverá ser referência regional para o atendimento da demanda causada pelo uso de álcool e outras drogas, em especial o crack, a pacientes oriundos de atendimentos efetuados pela Rede SUS e que tenham sido submetidos a processo de desintoxicação;

8º) O ingresso do dependente na Comunidade Terapêutica ocorrerá através de encaminhamento efetuado pela rede de saúde do SUS e será regulado pela Coordenadoria Regional de Saúde ou pelo gestor municipal da sede da Comunidade Terapêutica, no tocante às suas respectivas vagas.

3. DOCUMENTAÇÃO

As instituições interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Edital, em papel próprio timbrado, assinado pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, o qual deverá ser entregue na Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Comunidade Terapêutica, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, em envelope lacrado contendo os dados e a documentação abaixo, em folhas numeradas e na ordem aqui especificada:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2010

Endereço completo: "....."

Telefone/fax: "....."

Endereço de correio eletrônico: "....."

1. Cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentre seus objetivos institucionais, a prestação dos serviços objeto do credenciamento aberto por este Edital, ou comprovante de firma individual, se for o caso;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

Cópia autenticada do Alvará de Localização atualizado, fornecido pelo município da sede da pessoa jurídica a ser contratada;

Cópia autenticada do Alvará de Licença vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal;

Atestado informando a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado;

Atestado informando as vagas ampliadas e disponibilizadas para contratação pela SES/RS bem como a modalidade, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado;

Parecer da Secretaria Municipal de Saúde recomendando a inclusão do serviço na rede do SUS;

2. Nome do responsável técnico pelo estabelecimento e número do respectivo registro no Conselho Regional da categoria profissional, bem como cópia autenticada dos documentos que comprovem a inscrição dos demais profissionais atuantes, em seus respectivos Conselhos;

3. Cópia autenticada do(s) Título(s) de Especialização dos profissionais que trabalham na instituição, quando esta for exigida, devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura; Certidões Negativas de Débito atualizadas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

Croqui da área física;

Organograma da Comunidade Terapêutica e Fluxograma de trabalho com a rede;

Programa Terapêutico.

I - DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS:

Os serviços técnico-profissionais especializados serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor do SUS, dentro dos quantitativos estabelecidos pela SES.